



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº. 803/2007

SÚMULA: "Autoriza a implementação do Programa Saneamento Básico Urbano, visando a captação de recursos para a realização de Obras de Saneamento no Município de Terra Nova do Norte MT".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, o **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, autorizada a contemplar no Plano Plurianual 2006-2009, na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO 2007 e 2008 e no Orçamento Programa em curso, a implementação do Programa Saneamento Básico Urbano de nomenclatura 0611, permanecendo a mesma funcional programática com a seguinte caracterização:

07. Secretaria de Saúde e Saneamento
003. Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE
17. Saneamento
512. Saneamento Básico Urbano
0611. Saneamento Básico Urbano
1.017 - Drenagem de Águas Pluviais, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Código Geral: 07.003.17.512.0611.1.017 –R\$ 136.000,00

Art. 2º. – Fica autorizada a suplementação por anulação até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fazer frente à contrapartida necessária à captação dos recursos para a execução do Investimento proposto, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. – Os valores dispostos no Art. 2º, somente serão suplementados ao Orçamento do exercício de 2007, pela efetiva celebração de convênio com a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA.

Art. 4º. – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320, o remanescente de recurso disponibilizado pela Fundação Nacional de Saúde-FUNASA se, efetivamente adentrarem aos cofres municipais, estando vedado qualquer outra possibilidade.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 10 de agosto de 2007.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Publicado em
10/08/2007
Adriana de Araújo